Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Planejamento e Gestão
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO:

1.1 O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado (central de água gelada) e instalações complementares, na Casa-França Brasil, localizada à Rua Visconde de Itaboraí, nº 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a fim de reestabelecer a climatização interna do bem tombado.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Casa França Brasil, equipamento da Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa, é hoje um polo de difusão de cultura e referência em arte contemporânea. São oferecidos cursos, seminários, ciclos de palestras, entre outros projetos, além da programação de exposições.

2.2 Para além disso, trata-se de um Bem Tombado Nacional inscrito no livro tombo histórico nº 36, de 24 de maio de 1938 (Processo nº 101-T-1938), este que originalmente foi o prédio da Primeira Praça do Comércio. Com a vinda da Missão Francesa em 1816, que tinha como objetivo implantar o ensino acadêmico de artes no Brasil, chegou o arquiteto Grandjean de Montigny, que dentre seus vários projetos se incluiu a primeira "Praça do Comércio" realizada entre 1817 e 1820. Posteriormente, foi destinada para funcionamento da Alfândega, sendo por esse fato mais conhecida como "Antiga Alfândega". Posteriormente, abrigou a sede do II Tribunal do Júri e atualmente abriga a Fundação Casa França-Brasil. (Fonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

2.3 Desta feita, o atual sistema de ar-condicionado (central de água gelada) é composto por um chiller Hitachi, com dois compressores do tipo parafuso, cujo sistema de distribuição de água gelada possui duas bombas, sendo uma reserva do tipo monobloco com capacidade para 54.720l/h, com pressão de 25mca cada, razão pela qual a distribuição do ar nos ambientes é feita por cinco fancoils com controle somente de refrigeração.

2.4 Cumpre asseverar que o sistema de ar-condicionado desta Fundação, tal como acima informado, não se encontra nas devidas condições para uso, de modo a gerar uma satisfatória eficácia térmica nos ambientes da Casa França Brasil, principalmente considerando as altas temperaturas na cidade do Rio de Janeiro, notadamente no verão, fato este que impõe a aquisição de um novo sistema de ar-condicionado com central de água gelada.

2.5 Destarte, devido ao elevado tempo de uso do atual sistema de ar-condicionado com central de água gelada por mais de 20 anos, bem como considerando sua localização às margens da Baía de Guanabara, o referido sistema de refrigeração apresenta um grave quadro de corrosão devido à salinidade da maresia, o que afeta na sua eficiência térmica e corrobora a premente necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar-condicionado com central de água gelada.

2.6 No mesmo sentido, não menos importante, há que ressaltar que as bombas e a serpentina que compõe o atual sistema de ar-condicionado encontram-se sem condições de uso ou reforma, com baixíssimo rendimento, fato este que constantemente vem ocasionando desalinhamento dos conjuntos de bombas, uma vez que as mesmas estão solidárias a rede hidráulica, ou seja, transmite e ocasiona vibração no sistema, fato que impacta na qualidade do ar-condicionado.

2.7 Portanto, resta de pleno direito identificado e justificado a vertente necessidade de imediata contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado por central de água gelada à Casa França Brasil, ao passo que o adequado funcionamento do sistema de ar-condicionado torna-se indispensável para contribuir com o bem-estar e saúde respiratória dos seus servidores, colaboradores e visitantes desta Fundação.

III – OBJETO:

3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação sistema de ar-condicionado (central de água gelada) na Casa França Brasil, localizada à Rua Visconde de Itaboraí, nº 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20010-060, em conformidade com a legislação vigente, nos termos deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e anexos correlatos.

IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO/ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

4.1 O objeto decorrente deste planejamento consta no Plano de Contratações Anual - PCA : (96778620), Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (96780857) e Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP

Casa França Brasil				
Item	Id siga	Decrição	Cód. Item	Quantidade
1	ID - 190199	Contratação de serviços de execução de obras civis ou serviços de engenharia, com ou sem instalações prediais.	0107.002.0011	1 serviço

BDI - CATÁLOGO EMOP - JANEIRO /2025	
Administração e Materiais com Desoneração	
Item	Porcentagem
Serviços com Custo Administrativo Menores	21%
Fornecimento de Materias e Equipamentos	17%

Demanda Prevista no PNCP ?	ID do PNCP	Link
Sim	42498600000171-0-000024/2025	https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/24

4.2 Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar (96778255), este apêndice do presente Termo de Referência, as quantidades a serem contratadas foram determinadas nos termos da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
1	Mobilização e Desmobilização	un	1
2	Aluguel caçamba de aço tipo container c/ 5m3 capac. p/ retirada entulho obra, incl. carrega, transp. e descar. locais autorizada	un	20
3	Limpeza final da obra	m²	350
	CANTEIRO DE OBRAS		
4	Proteção de elementos artísticos contra impactos, com chapa compensada resinada e=10 mm, fixada sob caibros ou ripões, e vedação com lona plástica	m²	120
5	Aluguel container/sanit c/4 vasos/ 1 lavat. / 1 mic/ 4 chuv larg= 2,20m comprimento 6,20m altura 2,50m chapas de aço c/ nerv trapez forro com isolamento termo- acust chassis reforc piso compensado naval incl inst ra eletr/hidro- sanit excl trnsporte/carga/descarga	mês	10
6	Composição paramétrica de execução de escritório em canteiro de obras, fora da proteção da laje, em alvenaria, não incluso mobiliário e equipamentos. AF_01/2024_PE	m²	25
7	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	m²	6
8	Tapume com compensado de madeira. AF_05/2018	m²	150
9	Remoção de tapume/chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	150

ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
10	Engenheiro civil de obra senior com encargos complementares	mês	5
11	Arquiteto senior com encargos complementares	mês	5
12	Técnico de edificações com encargos complementares	mês	5
13	Mestre de obras com encargos complementares	mês	5
14	Técnico de segurança do trabalho com encargos complementares	mês	5
MÃO DE OBRA PARA SOLDA DE TUBULAÇÃO			
15	Soldador com encargos complementares	mês	4
16	Ajudante de serralheiro com encargos complementares	mês	4
SERVIÇOS E FORNECIMENTOS EM GERAL			
17	Resfriadora de líquidos (chiller), com compressor e condensação à ar, capacidade de 120 TR	un	1
18	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 5´ - inclusive conexões	m	70
19	Fornecimento de válvula borboleta com mecanismo c e cabeçote pn 10, diam = 5 POL	un	1
20	Válvula de balanceamento diâmetro	un	1
21	Fornecimento e instalação de tubo de borracha elastomérica Armaflex M-60 ø 2"	m	70
22	Reforma de quadro eletrico para Sistema de Ar-condicionado Casa França Brasil	vb	1
23	Bomba centrifuga FN2F 12,5CV-162MM-220/380/4 TRIFASICA FAMAC	un	2
24	Isolamento duto ar cond. CH.26 isopor/papel alum. cintado	m²	28
25	Termômetro Capela Incoterm	un	2
26	Manômetro tipo Bourbon 5 polegadas	un	4
27	Vacuometro digital VAC-100 1,000 a 0 bar	un	2
28	Chave de fluxo tipo palheta 1"" Serie 100	un	1
29	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 5"	un	8
30	Amortecedor de vibração	m	26
31	Flange com sextavado galvanizado diam. 6"	un	36
32	Tubo sifão tipo pesado	un	2
33	Flange com sextavado galvanizado diam. 5"	un	6
34	Valvula de retenção 5", bronze, fundo de poço, classe 125/200, rosca BSP	un	4
35	Eletrocalha lisa, com tampa, tipo "u", 200X50mm, travamento supe	m	34
36	Parafuso com cabeça sextavada de (5/8"X1.1/2"). Fornecimento	un	4000
37	Porca sextavada zincada 5/8" (fornecimento e colocação)	un	4000
38	Arruela de lisa 5/8"	un	4000
39	Cambotas e suportes metálicos para tubulação - confecção e instalação	Kg	1850
40	Locação de andaime tubular	mês	300
41	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre". (Exclusive andaime e limpeza)	m	100
42	Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, DN 40mm (1 1/2), aparente, instalado em parede - Fornecimento e instalação. AF_11/2016_P	m	90
43	Cabo de cobre flexível isolado, 6mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais- Fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	120
44	Cabo de cobre flexível isolado, 35mm², 0,6/1,0 KV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - Fornecimento e instalação AF_07/2020	m	240
45	Cabo de cobre flexível isolado, 70mm², anti chama 0,6/1,0 KV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e instalação. AF_12/2021	m	18
46	Custo horário produtivo - guindaste Muck 640/18 - 8T s/ caminhão MERCEDES BENZ 1418/51 - 184 HP	h	32

V – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da publicação no PNCP. Este período contratual compreenderá a aquisição do equipamento (que demanda de prazo inicial de 90 (noventa) dias e período de execução dos serviços 150 (cento e cinquenta) dias.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, que será expedida em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação no PNCP.

5.3 Os prazos de cumprimento das etapas estão discriminados no Cronograma Físico-Financeiro – fls. 38 e 39 do Anexo II - 84640327, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

6.1 **Avaliação da Qualidade**

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no Edital, no Contrato e no Cronograma de Serviços.

6.2 **Aceite do Objeto**

6.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no item X deste TR, **a CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório técnico fotográfico.

6.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no endereço especificado no item III - OBJETO, no prazo de até 15 (quinze) **dias corridos** pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 40, II e Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021, e Arts. 20, I, a , do Decreto nº 48.817, de 2023).

6.2.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.7 O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3 A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

6.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado (Art. 20, §4º, do Decreto nº 48.817, de 2023).

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias corridos contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VII - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

7.1 A prestação dos serviços será executada fielmente pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos do Edital, Termo de Referência, Contrato e legislação e demais atos regulamentares vigentes e futuros, e nas instruções que sobre o assunto forem baixadas pela SECEC.

7.2 O preço total proposto deverá considerar a execução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, devendo a **CONTRATADA** consultar com antecedência seus fornecedores, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato.

7.3 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou alteração de qualidade.

7.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. A **CONTRATADA** deverá emitir ART ou RRT em relação aos serviços contratados.

7.5 Caberá à **CONTRATADA** obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua inteira responsabilidade.

7.6 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de seus colaboradores durante a execução dos serviços, obrigando-se também pela responsabilização de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de leis ligadas ao cumprimento contratual.

7.7 Incumbirá à **CONTRATADA** nomear preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços com a missão de garantir o bom andamento destes, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes, cabendo-lhe reportar as falhas detectadas à fiscalização da SECEC e tomar as providências pertinentes para sua correção.

7.8 Ao fim dos serviços previstos, a **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório final da execução das atividades realizadas.

7.9 A utilização desses parâmetros não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10**. Forma de execução**

7.10.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias corridos da emissão da ordem de serviço;
2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, encontra-se detalhado no Especificações Técnicas dos Serviços – Memorial Descritivo DOC SEI 86535754;
3. Cronograma de realização dos serviços encontra-se detalhado - DOC SEI 96779591;
4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Casa França Brasil, localizada à Rua Visconde de Itaboraí, nº 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20010-060.

7.11 **Indicação de marcas ou modelos**

Na presente contratação, as marcas sugeridas na tabela adunada ao subitem 3.2.1, tem como objetivo, orientar o fornecedor os parâmetros mínimos de qualidade, segurança e características de materiais/equipamentos capazes de satisfazer a Administração Pública, tal como aduz o artigo 41, I, “a” da Lei nº14.133/21 . Ressaltamos, ainda, que o

licitante poderá ofertar outras marcas equivalentes que atendam às especificações definidas neste termo, com qualidade igual ou superior às indicadas, para assegurar assim, que a Administração alcance os objetivos previstos.

7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previstro no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição dos serviços executados no período e o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Comprovação de aptidão pela Proponente ou sócio administrador para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

- Atestado de instalação de sistema de ar-condicionado em bem tombado como patrimônio histórico, nos últimos 5 anos.
- Os atestados deverão demonstrar a aptidão do proponente para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, referentes à execução de serviço de instalação de sistema de ar-condicionado.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, nos seguintes termos:

a) Engenheiro(a) ou arquiteto(a) responsável técnico(a) pela execução dos serviços, legalmente habilitado(a), com experiência na instalação de sistema de ar condicionado em bem tombado como patrimônio histórico, nos últimos 5 anos, que deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; adicionalmente apresentar Comprovação de habilitação ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, sendo o caso, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Engenheiro Mecânico para a execução dos do Sistema de Ar-Condicionado tipo VRF, ventilação e exaustão, em prédios públicos, comerciais ou industriais.

Este profissional deverá apresentar:

● Comprovação de habilitação ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, sendo o caso, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

● Vínculo com a empresa licitante ou, não havendo vínculo no momento da habilitação, declaração de disponibilidade futura, conforme Acórdão n. 2607/2011-Plenário. O vínculo acima referido da licitante vencedora com os profissionais deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a Secretaria de Fazenda. Os profissionais poderão ser substituídos, durante os serviços, por outros que igualmente atendam à qualificação técnica, desde que com a devida anuência da Contratante. Para demonstração de vínculo com a empresa licitante, a comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que tratam estes subitens deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4 Declaração do proponente, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.5 O local estará disponível para vistoria facultativa a fim de uma melhor avaliação por partes dos concorrentes, a ser agendada por meio do email *cooea@cultura.rj.gov.br*, enviado até 10 dias corridos anteriores à entrega da proposta, onde o proponente reconhecerá todos os aspectos técnicos relacionados à execução do escopo licitado, especialmente por se tratar de um projeto de substituição e sistema existente. O proponente que não apresentar este atestado terá sua proposta desclassificada.

8.6 Registro de inscrição junto ao conselho profissional competente - CREA ou CAU.

8.7 Habilitação Jurídica, conforme **Art. 66 da Lei 14.133/2021.**

8.8 Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, as mesmas serão aferidas, conforme **Art. 68 da Lei 14.133/2021** e mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.9 Quanto a habilitação econômico-financeira, conforme **Art. 69 da Lei 14.133/2021**, a mesma será restita a apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

As condições de disponibilidade financeira e orçamentária foram preenchidas conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 90178518

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
15610.13.392.0509.4837	**4490.51.06**	**2.719.228**

X - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será feito por credito em conta corrente, Instituição financeira cadastrada pelo Estado do Rio de Jnaeiro, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro, mediante apresentação da fatura ou Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e social da empresa. O número de conta e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** até a assinatura do contrato

10.2 O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será efetuado parcelas mensais, segundo as medições mensais realizadas, previamente aprovadas pela fiscalização no período de 30 (trinta) dias corridos de sua apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

10.3 O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, a ser emitida após a aprovação da respectiva medição.

10.4 O pagamento da 1ª parcela será autorizado após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e da comprovação de medição que indique a realização dos percentuais de execução dos serviços previstos para cada item do 1º mês, conforme previsão contida no Cronograma Físico-Financeiro.

10.5 O valor de cada parcela será adequado aos resultados efetivamente obtidos, com base no Acordo de Nível de Serviço, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do contrato, por meio da verificação da qualidade dos serviços prestados, adequação de prazos, obrigações contratuais, e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

10.6 Será efetuada a glosa no pagamento do valor de cada parcela, proporcional à irregularidade verificada, de acordo com o resultado do Acordo de Nível de Serviço, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

10.7 Com a aprovação dos fiscais, a empresa deverá emitir os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal;

b) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa (PGNF);

c) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (PGE);

d) Certidão Negativa de Tributo Estadual;

e) Certidão negativa de Tributo Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Certidão Negativa do INSS.

As certidões referentes às alíneas "b" a "h" têm o objetivo de garantir que a empresa mantém as condições de regularidade fiscal durante todo o contrato.

10.8 Os pagamentos seguirão a planilha Cronograma de Desembolso:

ETAPAS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**TOTAL**
Período	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	150 dias
Serviço de fornecimento e instalação do Sistema de ar condicionado da Casa França-Brasil	8,23%	22,91%	22,91%	23,89%	22,06%	100%
Valor monetário	**R$119.450,05**	**R$332.595,96**	**R$332.595,96**	**R$346.823,67**	**R$320.256,06**	**R$ 1.451.721,71**
Valor total= **R$ 1.451.721,71** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).						

XI - DA GARANTIA:

11.1 Exigir-se-á do vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da publicação no PNCP, garantia, a ser prestada prevista pelo a**rt. 98 da Lei n.º 14.133/2021**, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do inicial do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11.4 Quanto a garantia prestada pelo contratado, esta será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, confotme a**rt. 100 da Lei n.º 14.133/2021**

11.5 Quanto à garantia dos serviços:

A Contratada deverá apresentar declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia de 90 (noventa) dias e/ou do fabricante e deverá dispor de garantia de 180 (cento e oitenta) dias sobre os serviços executados.

XII – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 Fiscalização:

12.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma estabelecida pelo art. 24 do Decreto nº 48.817, de 2023.

12.1.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto contratual e procederá a sua medição, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, IV e XVII, b).

12.1.3 O fiscal técnico do contrato verificará se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta, e especificado pela Administração (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, III e XVII, b).

12.1.4 O fiscal técnico do contrato deverá atestar o funcionamento dos equipamentos e analisar os resultados dos testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade, realizadas pela **CONTRATADA**, acompanhando-os quando necessário (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XVII, "c" e "d");

12.1.5 O fiscal técnico do contrato anotará, periodicamente, em registro de ocorrências todos os eventos relacionados à execução do contrato, inclusive as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas, as

recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 17, §5º, e 24, III e IV).

12.1.6 O fiscal técnico do contrato, por intermédio do preposto da **CONTRATADA**, exigirá a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados alocados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços, bem como se comportem de forma compatível com o serviço público (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, X).

12.1.7 O fiscal técnico do contrato anotará no registro de ocorrências do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, IV e XVII, a).

12.1.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato recursará o serviço e emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, V).

12.1.9 O fiscal técnico do contrato constatará se a execução do objeto do contrato está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, VI).

12.1.10 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção do acompanhamento dos serviços pelo responsável técnico indicado pela **CONTRATADA** (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, IX).

12.1.11 O fiscal técnico do contrato comunicará os danos porventura causados pelos empregados alocados pelo Contratado para prestação dos serviços, bem como estabelecerá o prazo e as medidas necessárias para a sua reparação (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XI).

12.1.12 O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente à **CONTRATADA** a falta de insumos que prejudique a execução dos serviços, o que constará no registro de ocorrências (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XIV).

12.1.13 O fiscal técnico do contrato, justificadamente, comunicará ao preposto **CONTRATADA** e ao gestor do contrato a necessidade de imediata substituição de empregado que causar embaraço ou dificultar a sua fiscalização, ou tiver conduta dita por inconveniente no local de trabalho, o que constará no registro de ocorrências (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XII).

12.1.14 O fiscal técnico do contrato verificará o atendimento das normas de segurança e saúde do trabalho, bem como às normas técnicas previstas no Termo de Referência e seus anexos (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, VIII, e XVII, f).

12.1.15 Ocorrendo evento anormal ou acidente no local do serviços, o fiscal técnico deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, VIII).

12.1.16 O fiscal técnico do contrato deverá confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os valores apresentados na proposta pela **CONTRATADA** (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XIII).

12.1.17 Se for verificada a ocorrência de subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda perda da qualidade na execução do serviços, o fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova as medidas necessárias à adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitados os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n.º 14.133, de 2021 (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XVI).

12.1.18 O fiscal técnico do contrato apresentará sugestão fundamentada pela aplicação de glosas sobre parcelas não executadas do serviços que tenham sido indevidamente previstas na fatura ou nota fiscal pela **CONTRATADA** (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XVIII).

12.1.19 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.1.20 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, justificadamente, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratual (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XV).

12.1.21 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, XIII, e art. 25, XVII).

12.1.22 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.2 Fiscalização administrativa

12.2.1 O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, II).

12.2.2 O fiscal administrativo do contrato anotará, periodicamente, em registro de ocorrências todos os eventos relacionados à execução do contrato, inclusive as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas,

as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 17, §5º, e 24, III e IV).

12.2.3 O fiscal administrativo do contrato assegurará, ao longo de toda a execução do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 26, I).

12.2.4 O fiscal administrativo do contrato receberá a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor do contrato, com as notas fiscais assinadas e atestadas e com o relatório de conformidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 26, II).

12.2.5 O fiscal administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3 Gestão do Contrato

12.3.1 O gestor do contrato deverá realizar o preparo, a coordenação, o acompanhamento, a conclusão e as demais atividade gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, caput).

12.3.2 O gestor do contrato deverá verificar o cumprimento de todas as obrigações previstas no edital de licitação e seus anexos, e no Contrato, especialmente no que tange à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ressalvadas as competências da fiscalização do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VII).

12.3.3 O gestor do contrato acompanhará o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da **CONTRATADA** (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VIII).

12.3.4 O gestor do contrato documentará todos os fatos dignos de interesse administrativo (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XIII).

12.3.5 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, encaminhando pedido de prorrogação de prazo a autoridade competente, desde que demonstrada a vantajosidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XVII, XVIII, XX e §1º).

12.3.6 O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXII e XXVII).

12.3.7 O gestor do contrato analisará os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhará à autoridade competente para decisão (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXV).

12.3.8 O gestor do contrato notificará a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidade com o objeto da contratada, contatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informará a autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXX).

12.3.9 O gestor do contrato adotará as medidas necessárias para aplicação de sanções e de rescisão contratual (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXXI e XXXII).

XIII — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3 Fornecer a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente serviço.

13.4 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.6 Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

13.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

13.9 Comunicar a **CONTRATADA** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.10 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas.

13.11 Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.

13.12 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

13.13 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.14 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.15 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

13.16Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º, da Lei nº 14.13/2021.

13.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.18 O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.4 Conhecer o local e as condições de realização do serviço.

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

14.9 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atua na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.10 Manter a regularidade junto ao SICAF.

14.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do Contratado, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.12 Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

14.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

14.14 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

14.15 Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratadas.

14.16 Iniciar e concluir o serviço nos prazos estipulados.

14.17 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.18 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.19 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

14.20 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

14.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.23 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

14.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14.25 Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

14.26 Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

14.27 Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

14.28 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

14.29 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

14.30 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

14.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

14.32 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

14.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.34 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

14.35 Cumprir o objeto deste Termo de Referência sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, encargos sociais, taxas, entre outras.

14.36 Providenciar, junto ao CREA-RJ ou CAU-RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem prestados.

14.37 Realizar o pagamento de quaisquer multas eventualmente impostas pelas autoridades públicas, em consequência da inobservância ou infração de leis, decretos, posturas, regulamentos ou exigências administrativas vigentes durante a execução dos serviços contratados.

14.38 Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (como placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento etc.), a fim de que se atendam aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcionem os funcionários e visitantes para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

14.39 Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos, sobretudo elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

14.40 Cuidar para que os seus funcionários se apresentem à contratante uniformizados e identificados por meio de crachá, bem como provê-los com os EPIs necessários.

14.41 Submeter à aprovação do fiscal do contrato protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato.

14.42 Dispor de profissionais especializados, com formação superior na área compatível com o projeto executivo a ser elaborado.

14.43 Manter responsável técnico na direção dos trabalhos e no local da prestação até o seu final. A substituição do responsável técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade.

14.44 Retirar dos serviços qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **CONTRATANTE**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

14.45 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

14.46 Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

14.47 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.48 Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.

14.49 A **CONTRATADA** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

14.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.51 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.52 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

14.54 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

14.55 Manter a disposição da fiscalização, no local dos serviços, além de toda a documentação técnica, cópias legíveis, para consulta, de todas as normas técnicas citadas neste Termo de Referência ou delas decorrentes, bem como as demais que forem necessárias à execução do objeto. As normas técnicas serão restituídas à **CONTRATADA** ao final dos serviços.

14.56 Seguir todos os procedimentos constantes nas referidas normas:

● Resolução ANVISA - nº 9/2003, que versa sobre padrões referenciais de qualidade de ar em ambientes climatizados artificialmente.

● Resolução nº 50:2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
● Resolução nº 15:2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.
● Norma Técnica 001:2003: Método de Amostragem e Análise de Bioaerosol em Ambientes Interiores.
● Norma Técnica 002:2003: Método de Amostragem e Análise da Concentração de Dióxido de Carbono em Ambientes Interiores.
● Norma Técnica 003:2003: Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar em Ambientes Interiores.
● Norma Técnica 004:2003: Método de Amostragem e Análise de Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores.
● ABNT NBR 15848:2010, referente aos requisitos para atividades, construção, reforma e manutenção de instalações que afetam a qualidade do ar.
● NBR 16401:2008 Partes 1, 2 e 3 - Instalações de Ar-Condicionado - Sistemas centrais e unitários.

● NBR ISO 16890-1 - Filtros de ar para ventilação em geral - Parte 1: Especificações técnicas, requisitos e sistema de classificação baseado na eficiência de material particulado (ePM).

● NBR 7256:2021 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projeto e execução das instalações
● NBR 14518:2000 - Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais
● NBR 13971:2014 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Manutenção programada
● NBR 14679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização
● NBR 15848:2010 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
● NBR 15960:2011 - Fluidos frigoríficos - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento
● NBR 7541:2004 - Tubos de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado – Requisitos
● NBR 5590:2015 - Tubos de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – Requisitos
● NBR 5410:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
● Portaria 3523/GM (Ministério da Saúde) :1998 - Qualidade do Ar de Interiores e Prevenção de Riscos à Saúde dos Ocupantes de Ambientes Climatizados

14.57 Fornecimento de Materiais

14.57.1 **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas em Planilha Orçamentária, de maneira a subsidiar a completa e correta execução dos serviços ali listados, que encontram correspondência no Memorial Descritivo.

14.57.2 **Materiais não previstos em contrato**

Materiais eventualmente não previstos nas especificações técnicas e não abrangidos pelas composições de custo constantes em planilha orçamentária deverão ser formalmente sinalizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de modo que seja providenciada a sua obtenção, observadas as seguintes disposições:

1. eventuais materiais e insumos deverão fazer parte da classificação "A" da Curva ABC revisada, ou seja, já considerando os materiais não previstos. Caso contrário, serão arcados pela **CONTRATADA**.
2. os concorrentes poderão, de acordo com a legislação vigente, sinalizar eventuais lacunas de material na ocasião de publicação do edital.

14.58 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do objeto

14.58.1 **Licenciamento ambiental**

Considerando que os serviços objeto da Contratação não encontram correspondência na Norma Operacional INEA 46 (NOP-INEA-46), aprovada pela Resolução INEA nº 258 em 29/06/2022, considera-se inexigível a obtenção das licenças ambientais para regularidade dos serviços a serem realizados.

14.58.2 **Licenciamento junto à Prefeitura**

Considerando se tratar de serviços sem acréscimo de área e sem alterações em áreas comuns da edificação, o objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de licença de obras municipal, conforme indicado em Código de Obras estipulado pela Lei complementar nº 198, de 2019, e conforme orientações da municipalidade em seu portal, no qual consta dispensa para "Obra de reforma e modificação interna ou fachada, sem acréscimo de área que não impliquem alterações das áreas comuns das edificações".

14.58.3 **Autorização para realização de serviços em bem tombado**

Considerando se tratar de serviços dentro de uma edificação tombada pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Nacional - IPHAN, é exigida a aprovação da Superintendência Regional por ofício para início das atividades.

XV – DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 O serviço objeto desta contratação se enquadra nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º e classificado por meio do Decreto nº 48.816 de 2023 que regulamenta a aquisição de bens e serviços comuns na forma do:

"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais decretos pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o Edital.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E COOPERATIVAS

17.1 Verifica-se que não obstante o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 preveja a possibilidade de subcontratação de partes do objeto licitado, § 2º do mesmo artigo deixa claro que esta pode ser admitida ou vedada de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública. sobre o tema, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 3776/2017-Segunda Câmara e no Acórdão 14193/2018-Primeira Câmara, firmou os seguintes entendimentos:

Acórdão 3776/2017-Segunda Câmara – A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da **CONTRATADA**, e que haja autorização formal do **CONTRATANTE**.

Acórdão 14193/2018-Primeira Câmara – A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo **CONTRATANTE**, não podendo a atuação da **CONTRATADA** transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

Conforme se observa, a subcontratação parcial do objeto licitado decorre de uma discricionariedade da Administração, devendo ser adotada quando necessária à execução integral do objeto, consideradas as práticas do mercado fornecedor, a fim de ampliar a competitividade do certame. Por isso, tendo em vista que a natureza dos serviços a serem prestados

e a atuação do mercado prestador do serviço nesse ramo de atividades, que favorece a ampla participação empresas, bem como a necessidade da Administração de buscar a segurança jurídica em torno da contratação de modo a assegurar a qualidade dos serviços, não será admitida a subcontratação da parcela mais relevante da contratação, ou seja, o retirada da antiga e instalação de uma nova Central de Água Gelada, cuja implementação apresenta desafios técnicos de maior complexidade.

17.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE**, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3 Destarte, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devendo ser observadas as seguintes condições:

a) requerimento prévio da **CONTRATADA**, com a explicação de seus motivos e necessidade;

b) comprovação pela **CONTRATADA** da capacidade técnica do subcontratado; e

c) justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

O limite acima definido contempla os seguintes serviços:

a) transportes;

b) serralheria;

c) aluguel de andaimes.

17.4 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que a aquela relativa a retirada da antiga e instalação de uma nova Central de Água Gelada.

17.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.7 Possibilidade de participação de Consórcio

Será permitida a participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio como forma de ampliar a competitividade, uma vez que nem todos os fornecedores são constituídos por empresa de engenharia.

17.8 Possibilidade de participação de Cooperativa

Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativas, em atenção à Súmula n.º 281 do TCU e à Orientação Administrativa PGE nº 08, haja vista que os profissionais para execução do serviço não precisam necessariamente manter relação de pessoalidade e subordinação com a **CONTRATADA** - ou seja, prestadores de serviços podem ser empregados na execução do objeto.

17.9 Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

A contratação vertente não será exclusiva para participação de micro e pequenas empresas.

17.10 Incidência do Programa de Integridade

Não será exigida implantação do Programa de Integridade na forma da Lei Estadual nº 7.753, de 2017, haja vista que o valor previsto para a execução do objeto é menor que o determinado na referida legislação.

XVIII – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

18.1 O custo estimado total da contratação é de R$ **1.451.721,71 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)** conforme custos unitários dispostos na Planilhas Orçamentárias DOC SEI 94959024.

18.2 As licitantes deverão preencher o valor da Proposta conforme modelo anexo ao Edital.

18.3 As licitantes deverão apresentar as Planilhas Orçamentárias, conforme modelos (“onerados” ou “desonerados”) do Anexo IV - Modelo de Apresentação de Orçamento Modelo de Apresentação de Orçamento SEI (86535802), a serem adotados de acordo com o regime de contribuição previdenciária da proponente.

18.4 Em conjunto com as planilhas orçamentárias, as licitantes deverão preencher e apresentar planilha resumo do orçamento, planilha de custos diretos, composição de custos, composições próprias, composições auxiliares, cronograma físico-financeiro, curva ABC (serviços), conforme modelos contidos nos anexos.

18.5 A formação dos preços compreenderá a inclusão do valor do BDI, de modo que sejam detalhados todos os seus componentes, conforme modelos anexos.

18.6 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados nas planilhas orçamentárias.

18.7 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não poderão ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

18.8 Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do Art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

18.9 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no Art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

18.10 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

18.11 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o Art. 13, §3º, da referida Lei Complementar.

IXX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS , REGIME E MODO DE DISPUTA:

19.1 O serviço ao qual se pretende esse TR , descrito no item 1, trata-se de execução de serviço (fornecimento) de equipamento que atende ao Bem, não havendo prejuízos ou descaracterização ao imóvel, uma vez que o equipamento localiza-se na área externa.
Considerou-se o Art. 33 da Lei federal nº 14.133/2021:

> "Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
>
> **I - menor preço**;
>
> II - maior desconto;
>
> III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
>
> IV - técnica e preço;
>
> V - maior lance, no caso de leilão;
>
> VI - maior retorno econômico. ." (grifo nosso)

Diante disso, o critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO** (também em acordo com o inciso XXXVIII, Art. 6º, da Lei federal nº 14.133/2021).

19.1.1 O regime das propostas será de acordo com o Art. 46 da mesma Lei:

> "Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
>
> (...)II - **empreitada por preço GLOBAL**;" (grifo nosso)

Modo de disputa

> "Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> (...) I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;"

19.2 As propostas deverão ser julgadas conforme item "a" estabelecido no Art. 17, inciso VII, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

"a) prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração."

- Prazo de validade da proposta - 60 dias.

- Condições da proposta - estas deverão vir de acordo com o Modelo de Orçamento - Anexo IV deste Termo, contemplanto os serviços a serem executados. A planilha orçamentária deverá vir aberta para análise dos itens.

19.3 As análises se darão conforme item VIII - Qualificação Técnica.

Caso haja empate ao final das análises, os critérios de desempate se darão na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

XX. PARCELAMENTO DO SERVIÇO

20.1 O art. 47, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 prevê que as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". Nesse mesmo sentido, a Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União estabelece a obrigatoriedade da adjudicação por item, nas contratações em que o objeto seja divisível, salvo quando a sua divisibilidade possa prejudicar o conjunto ou complexo, ou houver perda de economia de escala.

20.2 A inviabilidade técnica, conforme entendimento de Marçal Justen Filho, se caracteriza quando o fracionamento do objeto em itens ou lotes distintos possa comprometer a integridade qualitativa do objeto a ser executado, importando risco de impossibilidade de execução satisfatória pela desnaturação do objeto. O autor explica ainda acerca da inviabilidade econômica, a qual impede o fracionamento do objeto quando a contratação por itens ou lotes acarretar o aumento do preço a ser pago pela Administração.

20.3 No presente caso, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento do objeto do ponto de vista técnico, haja vista que, por se tratar de sistema de ar-condicionado (central de água gelada), cujo fornecimento de material e sua implementação devem ser feitas de uma só vez. As peças e o sistema não serão apenas fornecidos, e sim instalados: a instalação pressupõe o pleno funcionamento do sistema, o que não é possível com a ausência de qualquer um dos seus componentes, cenário adverso que ocorreria se o certame fosse dividido por lotes ou itens.

20.4 Ainda que o parcelamento fosse possível, do ponto de vista econômico, adotar contratos distintos aumentaria custos referentes a benefícios e despesas indiretas, já que as instalações referentes a cada lote ou item ficaria a cargo de cada empresa vencedoras, as quais, em um único contrato, poderiam ser condensadas e se tornar menos onerosas.

20.5 Face ao exposto, opta-se pelo não parcelamento da solução.

XXI – DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

21.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA** e julgamento **MENOR PREÇO** (inciso XXXVIII, Art. 6º, da Lei federal nº 14.133/2021), haja vista se tratar de **serviço comum de engenharia**. A licitação se dará sob a forma ELETRÔNICA (§ 2º, Art. 17, da Lei federal nº 14.133/2021).

21.2 **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será de contratação por empreitada por preço **GLOBAL**, conforme Inciso XXIX, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3 **Critério de aceitabilidade de preços**

O critério de aceitabilidade de preços unitários e global observarão os preços máximos fixados na Planilha Orçamentária.

21.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma celebração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

21.5 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

21.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Para efeito das presentes especificações, o termo SECEC significa Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro. Que contratará a prestação de serviço definida no item III - Do Objeto. O termo

CONTRATADO define o(s) proponente(s) vencedor (es) do certame licitatório, aquém será adjudicado o objeto da licitação e o termo FISCALIZAÇÂO define a equipe que representará a SECEC, perante o(s) CONTRATADO(s) e a quem o último reportará.

22.2 Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os equipamentos e produtos usados para execução dos serviços contratados.

22.3 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na Prestação dos Serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou alteração de qualidade.

22.4 O local estará disponível para vistoria **facultativa** a fim de uma melhor avaliação por partes dos concorrentes, devendo ser agendada a visita técnica com o responsável pela unidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, até o dia anterior à realização desta licitação, por meio do e-mail: *dcp@cultura.rj.gov.br*, com cópia para o e-mail *cooea@cultura.rj.gov.br*.

22.5 As dúvidas levantadas durante a eventual vistoria técnica deverão ser remetidas para o e-mail *cooea@cultura.rj.gov.br*, com cópia para o e-mail *tassio.pereira@cultura.rj.gov.br* para que posteriormente sejam esclarecidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - COOEA da SECEC.

22.6 O setor responsável pela fiscalização somente atestará a execução dos serviços, após a vistoria dos mesmos, em cada unidade mencionada no item descrição dos serviços deste Termo.

22.7 Horários de execução dos serviços serão preestabelecidos de acordo com o funcionamento da Unidade, devendo a empresa vencedora agendar antecipadamente, diretamente na Unidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

22.8 O(s) serviço(s) que não apresentar(em) conformidade(s) com exigências requisitadas, não será(ão) recebido(s) definitivamente, devendo ser refeito(s) pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a partir da comunicação, sem ônus para SECEC.

22.9 A proposta comercial deverá englobar todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços, inclusive no que se refere a transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

22.10 As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no SIGA - Sistema Integrado de Gestão de Aquisição, sendo confirmada sua regularidade através de consulta "ON LINE" no Sistema no ato da abertura dos envelopes de documentação.

22.11 Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Michelly da Silva Gomes**, **Assistente**, em 26/03/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Tassio Silva Pereira**, **Coordenador**, em 26/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96764691** e o código CRC **92EE9D93**.

Av. Presidente Vargas, 1261 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
Telefone: - http://www.cultura.rj.gov.br/